

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO
ELETRONICO SRP 008/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO - Nº 051/2023 – REEQUILIBRIO
DE PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA PONTE E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 43.782.859/0001-02, estabelecida à Estrada do Jatoba, 95 – Loja 01 – Bairro Diamante – Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. Fabio Luiz da Silva Viana, inscrito no CPF sob o nº 220.461.338-03, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente ao **fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização, descartáveis e outros**, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do item 09, que será aberto para ampla competitividade, para o **fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização, descartáveis e outros**, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica repactuado o preço registrado para o ITEM 05 – **Água sanitária galão de 5L** para o valor R\$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos), para o ITEM 07 – **Álcool em gel embalagem de 500ml** para o valor R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos), para o ITEM 75 – **Desinfetante galão 5L** para o valor R\$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos), ITEM 77 – **detergente galão de 5L** o para o valor R\$ 19,46 (dezenove reais e quarenta e seis centavos), ITEM 127 – **Limpa Alumínio embalagem de 500 ml** o para o valor R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3747
020104.122.0001.2125 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA CIVIL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4340
020104.122.0001.2127 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA PRISIONAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4346
020104.122.0001.2126 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA AMBIENTAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4343
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH
3339030000000 Material de Consumo 15000000 2994
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4222
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3044
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3157
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3695
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4395
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3082
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3145
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3172

020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3160
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3196
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3192
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4155
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3270
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3276
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3214
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4372
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3788
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3259
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 3254
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 4162
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16610000 3233
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3699
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3726
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3245
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3867
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4365
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3377
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3442
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3404
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3426
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3388
021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3831
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3507
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4366

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3523
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4323
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3514
021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4171
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4326
021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4060
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4322
020912.365.0004.2060 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000001

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 21 de Agosto de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.782.859/0001-02
Fabio Luiz da Silva Viana
CPF: 220.461.338-03

Testemunhas:

Nome _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____